

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor(a) DD. Presidente da Comissão de Licitação, das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR.

Procedimento Licitatório nº 008/2025

Protocolo nº 24.722.866-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

BELLEI MELO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Flor de Maracujá, 1495, Vila Unida, Corbélia, Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Solicita-se a inabilitação da empresa **FERNANDES TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 10.745.478/0001-02, demonstrando os motivos pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências legais. No entanto, no ato da apresentação da documentação de habilitação do processo, a

BELLEI MELO LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51
RUA FLOR DE MARACUJÁ, 1495, CORBÉLIA, PARANÁ
FONE (45) 9 9914 5344
E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

concorrente **FERNANDES TERRAPLENAGEM LTDA** (provisoriamente classificada como arrematante do certame) deixou de apresentar documentação obrigatória para a habilitação do processo com diversos itens inconformes quanto ao exigido no edital.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A empresa supracitada apresentou inconformidades em diversos itens, sendo eles:

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O item 9.10 do edital solicita: “**Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.**”

No entanto, a empresa Fernandes Terraplenagem apresentou certidão invalida da inscrição da empresa na entidade profissional, vejamos:

A empresa Fernandes Terraplenagem, apresentou em sua habilitação jurídica, a **segunda alteração** do contrato social, com registro na junta comercial na data de 23/04/2025, com um capital social integralizado de R\$ 350.000,00.

FERNANDES TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF.: 10.745.478/0001-02
NIRE: 41206441995
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Foto 01: Extraída da documentação de habilitação

Ocorre que na certidão negativa da entidade de classe (CREA PR) apresentada, consta o registro como a **primeira alteração do contrato social**, vejamos:

Certidão nº: 1111032025

Validade: 25/03/2026

Razão social: FERNANDES TERRAPLENAGEM LTDA	CNPJ: 10.745.478/0001-02
Num. Registro: 79148	Data do Registro: 12/08/2022
Endereço: RUA HUGO ZENI, 172, VILA INDUSTRIAL	Capital Social: R\$ 280.000,00
Cidade: TOLEDO-PR	CEP: 85905-530
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 28/11/2022
Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO PARA OBRAS VIARIAS E DA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALCADAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, SEM OPERADOR LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E OBRAS DE URBANIZACAO, SEM OPERADOR.	

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Foto 02: Extraída da documentação de habilitação

Sendo assim, nota-se que a certidão apresentada da entidade de classe não faz jus a última alteração do contrato social da empresa, sendo incorreto o número da última alteração, data da última alteração e o capital social da empresa.

Diante disso, destaca-se a descrição da própria certidão do CREA PR, a qual faz o condicionamento da validade da certidão.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272960/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2025 15:57:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Foto 02: Extraída da documentação de habilitação

Deste modo, tendo em vista a certidão da entidade de classe não corresponde com o contrato social vigente, a certidão **PERDE A VALIDADE PARA TODOS OS EFEITOS**, sendo assim, a empresa Fernandes Terraplenagem deixou de cumprir o requisito de habilitação.

No que tange a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, o edital é claro em sua solicitação:

- 9.12. **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 9.13. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.13.1. Serviço de pavimentação asfáltica: 50% do total previsto, **394 m³** ou **944,22 t**;
 - 9.13.2. Execução de base e sub-base para pavimentação com materiais granulares: 50% do total previsto, **4079,78 m³** ou **6.119,67 t**;
 - 9.13.3. Execução de pintura de ligação e/ou imprimação para pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, **9.442,22 m²**;
 - 9.13.4. Execução de redes de drenagem/esgoto em concreto armado: 40% do total previsto, **335m**.
 - 9.13.5. Escavação mecanizada de solo: 40% do total previsto, **3.193,04** ou **4.150,95 t**.

Ocorre que a empresa FERNANDES TERRAPLENAGEM apresentou diversos atestados, no entanto, **somente 3** dos atestados apresentados são devidamente registrados junto ao CREA PR, possuindo **CAT com registro de atestado registrado**, são eles:

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250006022

Atividade concluída

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240007693

Atividade concluída

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250001578

Atividade concluída

Os demais atestados apresentados são **sem registro de atestado**, ou seja, **absolutamente inválidos** para o certame que é claro no seu item 9.12 do edital que exige que as CAT sejam registradas junto à entidade de classe.

BELLEI MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

RUA FLOR DE MARACUJÁ, 1495, CORBÉLIA, PARANÁ

FONE (45) 9 9914 5344

E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

Diante disso, em empresa Fernandes Terraplenagem **não atendeu aos requisitos do item 9.13.2**, quanto a comprovação em atestado registrado no CREA do quantitativo mínimo solicitado.

Destaca-se que o único **atestado registrado** que consta os serviços exigidos no item 9.13.2 do edital, faz referência a uma obra executada para o Município de Maripá, e constam os quantitativos destacados.

BASE / SUB-BASE		
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	8.759,21
Brita Graduada	m3	1.167,76
Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	1.501,41

Foto 03: Extraída da documentação de habilitação

Sendo assim, os dois quantitativos referente a base e sub-base, somados representam o valor de 2.669,17 m³, quantitativo muito inferior aos 4.079,78 m³, solicitado no edital.

A lei 14.133/2021 destaca em seu Art. 64.

“Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Tendo em visto o faturamento da empresa Fernandes Terraplenagem, para os anos de 2023 e 2024, destaca-se que ela se encontrava dentro do limite de faturamento de microempresas, ou seja, faturamento inferior ao valor de R\$ 4.800.000,00 anual. Por tanto, a norma brasileira de contabilidade, que rege este enquadramento é dada pela NBC TC 1002, de 18 de novembro de 2021, conforme link.

https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2021/NBCTG1002&arquivo=NBCTG1002.doc

A Seção 3 Apresentação das Demonstrações Contábeis é clara quanto:

“3.2 A microentidade cujas demonstrações contábeis estiverem em conformidade com esta Norma deve, **ao final das demonstrações, fazer uma declaração explícita e sem reservas dessa conformidade ao final das demonstrações, e deve informar a atividade operacional da microentidade.”**

Sendo assim, aponta-se a ausência dessas declarações nos balanços da empresa Fernandes Terraplenagem, descumprindo assim os requisitos mínimos para a validação do balanço patrimonial perante as normas brasileiras de contabilidade, a qual é submetida.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, **requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, inabilite a concorrente FERNANDES TERRAPLENAGEM do processo licitatório em análise pelos motivos já explanados, mas resumidos adiante:**

- Apresentação de registro invalido da empresa na entidade de classe;
- Falte de cumprimento de requisitos mínimos de quantitativo de acervo com registro de atestado para o item 9.13.2 do edital;
- Apresentação de balanço patrimonial em desconformidade com os requisitos da NBC TG 1002, logo, tornando-se invalido.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação inabilite a empresa Fernandes Terraplenagem, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior.

Nestes Termos

P. Deferimento

Corbélia/PR, 03 de dezembro de 2025

Bellei Melo Ltda

CNPJ: 28.014.669/0001-51

André Luis Bellei – Representante Legal

RG: 9.718.872-6 SESP/PR

CPF: 061.279.189-01